



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI nº 096/2014

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 2.453 de 15 de maio de 2006, que cria as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Artigo 12, da Lei Municipal nº 2.453 de 15 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado será das 8h45min até as 18h45min, sendo que os dias de funcionamento serão definidos por Decreto.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado, nas datas dos eventos oficiais do Município, a prorrogar o horário do Estacionamento Rotativo até as 22h.

§ 2º A relação dos eventos oficiais será regulamentada por Decreto.

§ 3º Caberá ao Departamento de Trânsito providenciar a devida sinalização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 04 de novembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 2.453 de 15 de maio de 2006, que cria as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2453/2006, que cria as áreas de estacionamento rotativo controlado.

A Alteração é pontual e visa permitir que o Poder Executivo prorrogue o horário de estacionamento rotativo, nos períodos de grandes eventos do Município de Gramado, tais como Natal Luz, Festival de Cinema, Festa da Colônia, Festival de Gastronomia, etc, objetivando garantir a rotatividade de vagas/veículos, facilitando o dia a dia de turistas e da comunidade em geral.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 05 de novembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br